

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROCESSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO 2025 /SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO

Estabelece critérios e procedimentos para o Processo de Remoção dos Professores do Quadro Próprio do Magistério da Educação Básica do município de Francisco Beltrão ano de 2025.

RESOLVE:

A presente normativa estabelece instruções destinadas à remoção dos Professores do quadro próprio da Rede Municipal de Francisco Beltrão, de uma instituição educacional para outra. As remoções atenderão prioritariamente aos interesses do Ensino, da Educação Municipal e do Professor da Rede Municipal, observado o princípio da equidade de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento normativo.

SEÇÃO I

Das disposições gerais:

Art. 1º A remoção será realizada para os integrantes das carreiras do quadro permanente de Professores da rede municipal de Educação, na seguinte conformidade:

- I. Professor da rede municipal 40h;
- II. Professor da rede municipal 20h.

Art. 2º Poderão participar do Processo de Remoção todos os professores do quadro próprio, que estiverem em efetivo exercício e que não estejam readaptados ou afastados por mais de 120 dias (não se aplica a licença maternidade). Serão indeferidas automaticamente as inscrições que não cumprirem estes critérios.

Art. 3º Os Professores que não estiverem em efetivo exercício e apresentarem interesse em participar do Processo de Remoção deverão reassumir as suas funções na pasta da educação, em data anterior a finalização das inscrições, sendo de sua inteira responsabilidade a data de reassunção de modo que seja efetivada no sistema e, ainda, com tempo hábil para que o candidato conclua sua inscrição no Processo de Remoção no prazo previsto no item 2 deste edital.

Art. 4º O Processo de Remoção não terá nenhuma taxa de inscrição.

Art. 5º Este Processo de Remoção terá as seguintes etapas nas prováveis datas:

ETAPAS	DATAS
Divulgação das vagas e Inscrições	02/12/2025 a 04/12/2025
Divulgação da Classificação	05/12/2025
Chamamento 1ª Etapa	09/12/2025
Chamamento 2ª Etapa	10/12/2025

Art. 6º As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sítio eletrônico: <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/secretarias/educacao/processo-de-remocao-de-professores/>.

Art. 7º Poderão ser abertas novas vagas no decorrer do processo, em consequência da remoção dos professores neste Processo de Remoção.

§ 1º As novas vagas que surgirem durante o processo serão relacionadas em nova lista, permitindo aos interessados que não aceitaram nenhuma vaga na primeira chamada e que tenham solicitado a inclusão do seu nome para a segunda chamada para participação nesta etapa subsequente.

§ 2º O professor que aceitar qualquer vaga oferecida durante o processo de remoção não poderá desistir ou solicitar retorno à fila de espera, sendo sua aceitação irrevogável.

§ 3º O professor que não aceitar nenhuma vaga na sua primeira escolha, poderá solicitar inclusão na lista para participar da segunda chamada, considerando as possíveis vagas que vierem a abrir em decorrência do processo de remoções.

Art. 8º As vagas estarão discriminadas por quantidade e carga horária com os respectivos nomes das instituições de ensino.

Art. 9º O professor afastado da instituição de ensino por determinação Secretarial, resultante de Processo Administrativo Disciplinar, não poderá pleitear vaga na referida instituição.

SEÇÃO II

Das inscrições:

Art. 10º Antes de inscrever-se no Processo de Remoção, o professor deve observar atentamente as prescrições desta normativa, assim como, os requisitos e as condições, sobre os quais, não poderá alegar desconhecimento.

Art. 11º As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no sistema de formulários, alocado no Portal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), no endereço eletrônico:

<https://franciscobeltrao.pr.gov.br/secretarias/educacao/processo-de-remocao-de-professores/>.

Art. 12º O candidato detentor de dois cargos de professor 20 horas, poderá optar por se inscrever nas vagas de 20 horas ou vagas de 40 horas, de acordo com a oferta educacional da instituição de ensino de seu interesse.

Parágrafo único: No caso do candidato detentor de dois cargos de 20 horas que optar por se inscrever em uma vaga de 40 horas, será considerado o cargo com data de posse mais antiga para fins de pontuação no Processo de Remoção.

Art. 13º As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do professor, que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento.

Parágrafo Único: O professor que se inscrever para remoção em vaga de 40 horas ou de 20 horas deverá obrigatoriamente concorrer à vaga escolhida no ato da inscrição, não sendo permitida a alteração da opção no momento da escolha.

Art. 14º O candidato que desejar alterar a sua inscrição, bem como modificar a opção, deve fazer novo preenchimento do formulário, sendo considerado válido a última inscrição.

SEÇÃO III

Das pontuações para classificação.

Tabela 001 Pontuação para a classificação

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Formação de Docentes nível médio “magistério”	2 pontos
Graduação em Pedagogia e/ou licenciatura Plena (máximo 2)	4 pontos cada
Pós-graduação Lato sensu (máximo 2)	2 pontos cada
Pós-graduação Stricto sensu (máximo 2)	4 Pontos cada
Até dez anos de efetivo exercício no magistério municipal de Francisco Beltrão com vínculo estatutário (Serão considerados apenas anos completos)	2 pontos para cada ano.

Art. 15º Ocorrendo empate, serão considerados como critérios para desempate, na seguinte ordem:

- A. maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
- B. maior habilitação;

- C. maior tempo de serviço público municipal;
- D. maior idade.

Parágrafo único: Para fins de desempate, serão considerados os dados do contracheque apresentado no ato da inscrição.

Art. 16º Este Processo de Remoção gerará uma lista única de classificação, sendo que os professores serão chamados nesta ordem, para a escolha dos novos locais de trabalhos.

SEÇÃO IV Da remoção:

Art. 17º O servidor que for removido deverá participar da distribuição de turmas para o próximo ano letivo em sua nova instituição de fixação, munido do Comprovante de Remoção Efetivada, disponibilizado no setor de RH da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 18º O candidato somente poderá escolher vaga que seja compatível com sua carga horária.

Art. 19º As remoções decorrentes deste Processo têm caráter irrevogável e serão efetivadas por meio de entrega de comprovante de remoção seguida da publicação dos respectivos atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do próximo ano letivo.

Art. 20º Após o candidato assinar o termo de transferência para a nova instituição, não poderá desistir da sua transferência ou escolher novamente em outra instituição.

Art. 21º O Professor classificado que optar por não efetivar sua remoção e também não entrar na lista de final de fila, deverá assinar o Termo de Desistência disponibilizado pelo Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 22º Para que não haja prejuízo no tempo de distribuição das vagas, o candidato que não comparecer por quaisquer motivos no dia e horário marcado na normativa, perderá sua preferência na ordem de escolha das vagas.

SEÇÃO V DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 23º É vedado a remoção de professores após o Processo de Remoção, devendo aguardar novo processo, exceto nos casos a seguir:

- A. O professor que estiver prestando serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou em outra secretaria que desejar retornar as atividades nas instituições ou delas for dispensado;
- B. O professor que estava em licença e desejar retornar às atividades;
- C. O professor que sofrer Processo Administrativo e for transferido

para outra unidade por determinação secretarial;

D. O professor que for remanejado por determinação da SMEC por diminuição de vagas na instituição em que atua devido ao fechamento de turmas ou atendendo aos interesses do Ensino e da Educação Municipal;

E. O professor que estiver prestando serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem sua vaga mantida na instituição em que estava fixado quando do chamamento para trabalhar na SMEC.

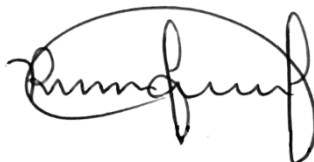
F. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro de suas prerrogativas, poderá realizar remoções a qualquer tempo, observando a necessidade e o melhor andamento dos trabalhos em cada unidade educacional.

Art. 24º É vedado o pedido de remoção de Professores contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Art 26º A lista com o as instituições de ensino e suas respectivas vagas serão disponibilizadas por meio do sítio eletrônico:
<https://franciscobeltrao.pr.gov.br/secretarias/educacao/processo-de-remocao-de-professores/>.

Art. 27º Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 02 de Dezembro de 2025



Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

LOCAIS DE TRABALHO - ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E VAGAS

ESCOLAS					
Instituição	Nº de vagas abertas para remoção 20h	Nº de vagas abertas para remoção 40h	Nº de vagas abertas para remoção 20h Ed. Física	Nº de vagas abertas para remoção 20h Arte	Nº de vagas abertas para remoção 20h Inglês
Escola Municipal Ana Bocchi Macagnan	0	0	0	0	0
Escola Municipal Basílio Tiecher	02	03	02	01	0
Escola Municipal Bom Pastor	0	0	0	0	0
Escola Municipal Deni Lineu Schwartz	0	03	01	01	0
Escola Municipal Epitácio Pessoa	0	0	0	0	0
Escola Municipal Francisco Manoel da Silva	01	01	01	02	0
Escola Municipal Frei Deodato	04	0	02	0	0
Escola Municipal Germano Meyer	0	0	01	01	01
Escola Municipal Higino Antunes Pires Neto	02	04	01	02	02

Escola Municipal Irmão Cirilo	0	0	0	0	0
Escola Municipal Juscelino Kubitschek	01	0	0	0	0
Escola Municipal Madre Boaventura	0	0	01	02	01
Escola Municipal Nª Sra. de Fátima	02	02	0	0	0
Escola Municipal Nª Sraª. Sagrado Coração Educação Infantil e Ensino Fundamental	03	02	0	0	0
Escola Municipal Prof. Pedro Algeri Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	0	0	0	0
Escola Municipal Prof. Parigot de Souza Educação Infantil e Ensino Fundamental	02	0	0	01	01
Escola Municipal Profª. Maria Basso Dellani Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	0	0	0	0

Escola Municipal Profª. Maria Helena Vandresen Educação Infantil e Ensino Fundamental	04	0	02	02	0
Escola Municipal 15 de Outubro Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	0	0	01	0
Escola Municipal Recanto Feliz Educação Infantil e Ensino Fundamental	01	0	0	0	0
Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto Educação Infantil e Ensino Fundamental	01	0	0	0	01

CMEIs		
Instituição	Nº de vagas abertas para remoção 20h	Nº de vagas abertas para remoção 40h
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	0	08
Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris	0	10
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu	0	07
Centro Municipal de Educação Infantil Carmen Vargas Vanin	0	03
Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel	0	05

Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda Cirandinha	0	0
Centro Municipal de Educação Infantil Dalva Paggi Claus	0	07
Centro Municipal de Educação Infantil Delfo João Fregonese	0	01
Centro Municipal de Educação Infantil Diva Martins	0	05
Centro Municipal de Educação Infantil Herbert de Souza	0	29
Centro Municipal de Educação Infantil Idalino Rinaldi	0	02
Centro Municipal de Educação Infantil Ivanir Albuquerque	0	10
Centro Municipal de Educação Infantil Luiz Carlos Santos da Silva	0	0
Centro Municipal de Educação Infantil Marli Abdala	0	06
Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado	0	05
Centro Municipal de Educação Infantil Nancy Pinto de Moraes	0	05
Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga	0	05
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	0	04
Centro Municipal de Educação Infantil Peter Pan	0	0
Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu	0	06
Centro Municipal de Educação Infantil Zelir Vetorello	0	15